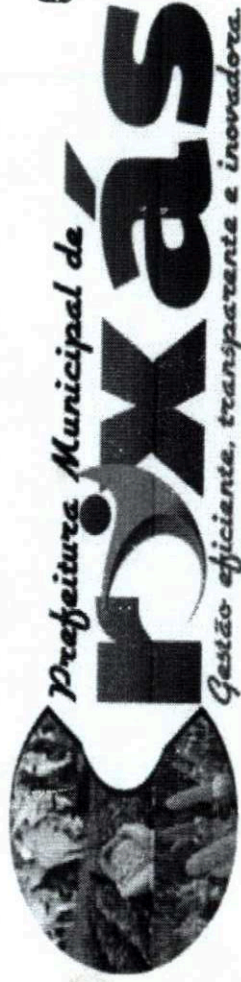


000904

ATA R. PREÇO



000905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

Processo Licitatório n° 022/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços n° 007/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2021, como **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/n°, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Sr^a. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF N° 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/n°, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Sr^a. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF N° 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

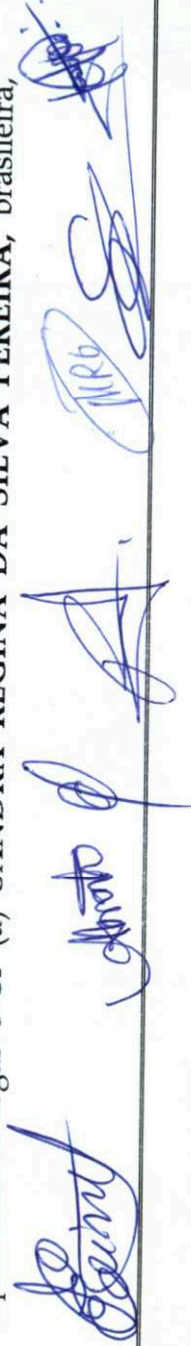
2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o n° 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/n°, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado por seu Gestor o Sr. **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileira, Solteiro, portadora do CPF N° 004.797.441-90, e do RG: n° 402.616- SSP /TO, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o n° 31.411.347/0001-50 sito à Av. Marechal Rondon, s/n°, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado por sua Gestora a Sr^a **LUCIMARIA CASTRO CUNHA**, brasileira, secretária municipal portador do CPF N° 839.521.791-91 e RG 328.778 2ª via, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1. UNIÃO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 05.511.762/0001-76, Inscrição Estadual n° 29.494.641-1, com sede à R2, 1008, QUADRA 12 LOTE 02, LOTEAMENTO ENG. WALDIR LINS CENTRO GURUPI DO TOCANTINS, Fone: (63) 3314-1266 OU 9.9249-2717, e-mail: comando.pecaservicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, (nacionalidade) BRASILEIRO, (estado civil) CASADO, (profissão) EMPRESARIO, portador do CPF n° 016.458.931-70 e RG N° 729.737 SSP/TO CEP: 77.720-140, residente e domiciliado RUA DAS BANDEIRAS, LT: 17 QD: 06, JARDIM DAS BANDEIRAS GURUPI DO TOCANTINS;
- 2. SILVINO NETO AIRES CAMPELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 14.593.539/0001-06, com sede à AVENIDA JK, QUADRA 38 LOTE 14, JANUARIO DIAS BREJINHO DE NAZARÉ-TO Fone: (63) 8428-2725 OU (63) 8428-2725, e-mail: jessykabarroso914@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) **SILVINO NETO AIRES CAMPELO**, (nacionalidade) BRASILEIRO, (estado civil) CASADO, (profissão) EMPRESARIO, portador do CPF n° 784.212.681-04 e RG N° 82671 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade BREJINHO DE NAZARÉ-TO;
- 3. RS GUEDES CARDOSO EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 34.350.689/0001-04, Inscrição Estadual n° 294963278, com sede à, AV ULISSES GUIMARAES, CENTRO, SANDOLÂNDIA-TO Fone: (63) 9251-0357 CEP: 77.478-000 e-mail: grphorizonte@outlook.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, (nacionalidade) BRASILEIRA, (estado civil) CASADA, (profissão) EMPRESARIA, portador do CPF n° 959.018.843-53 e RG 014206442000-0 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de SANDOLÂNDIA-TO;
- 4. EDER DE MORAIS COIMBRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia Reis Diesel Bombas Injetoras, inscrita no CNPJ/MF n° 32.208.120/0001-75, com sede na Av. Rio Grande do Sul, quadra 360, lote 02, casa 01, setor Central em Gurupi-TO, através de seu representante legal Sr. Eder de Moraes Coimbra, portador do RG n° 354 508 SSP-TO e CPF/MF n° 000.591.401-94, residente e domiciliado em Gurupi - TO;
- 5. RL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 33.971.480/0002-78, com sede à Av. Transbrasiliana, n° 1000, sala 02, Bairro Pouso Alegre - Paraíso do To - CEP: 77.600-000 neste ato representada pelo Sr. RODRIGO RODRIGUES LEITE, como Sócio-Diretor da empresa, CPF: n° 533.176.451-72, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins;
- 6. TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 26.637.801/0001-56, Inscrição Estadual n° 29.035.604-0, com sede à, AV SERGIPE N° 1335, ESQ. COM A BR-153, CENTRO, GURUPI-TO Fone: (63) (63) 3313-2300, CEP: 77.403-120 e-mail: escritorio@tratortins.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) **SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA**, brasileira,





000907

empresária, portadora do CPF nº 211.839.961-87 e RG 749.687 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços nº 007/2021 e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Crixás do Tocantins - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 022/2021, oriundo da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços Nº 007/2021-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 realizado em 17/08/2021**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços nº 007/2021-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Federal 7.892/2013 e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Prefeito, conforme Termo de Homologação de 23/08/2021**, tudo constante no Processo Licitatório nº 007/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 022/2021, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins durante sua vigência).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.





000909

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES,
FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

- 3.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2** Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata..
- 3.3** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS
DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total dos produtos fornecidas para Prefeitura, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Secretário responsável de Prefeitura Municipal.
- 4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para Prefeitura Municipal/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador, sendo o total registrado conforme descrito abaixo:

ITEM	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	HORA/HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN.FOX VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KOMBI	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	6.600,00
2.	HORA/HOMEM	30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES FORD. PAMPA	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	1.980,00
3.	HORA/HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES RENAULT. KAGOO	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	3.300,00
4.	HORA/HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	6.600,00

Edimá

Adriano

[Handwritten signature]



		EM VEÍCULOS LEVES FIAT. STRADA/DOBLO/SIENA			
5.	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES TOYOTA. HILUX	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00 3.500,00
6.	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI/L200 TRITON	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00 3.500,00
7.	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES CHEVROLET/SPIN	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00 3.500,00
8.	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO VW/ONIBUS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	128,50 12.850,00
9.	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO VOLARE	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	133,50 13.350,00
10	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO CAÇAMBA	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	142,00 14.200,00
11	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO PA CAREGADEIRA LW300	TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP	160,00 8.000,00
12	HORA/ HOMEM	30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE	SILVINO NETO AIRES	140,00 4.200,00

Silvino

Arante

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000912

13	UN./RO DA	120	MOTOCICLETA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM MOTOCICLETA MARCA YAMAHA.\XTZ	CAMPELO 78421268104		
14	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CANGAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	60,00	7.200,00
15	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	40,00	4.000,00
16	HORA/ HOMEM	90	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS AS MAQUINAS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	140,00	22.400,00
17	HORA/ HOMEM	120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E, UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	168,00	20.160,00
18	HORA/ HOMEM	120	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	55,00	6.600,00
19	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170,00	27.200,00
20	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS L.TDA	162,50	26.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000913

21	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RL EQUIPAMENTOS LTDA	192,00	30.720,00
22	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS MAQUINAS PESADA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	TRATORINS PEÇAS LTDA - EPP	174,00	27.840,00
23	HORA/ HOMEM	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	187,00	39.270,00
24	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	186,00	29.760,00
25	HORA/ HOMEM	285	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA COMON RAIL (BOMBAS DE ALTA PRESSÃO E BICOS ELETRÔNICOS) EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	109,00	31.065,00

✓ Para Serviços Mecânicos a Empresa **RS GUEDES CARDOSO EIRELL**, CNPJ Nº 34.350.689/0001-04, restou vencedora dos itens 01, 02,, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 20 e 22 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: 83.540,00 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta reais);

✓ Para Serviços Mecânicos a Empresa **UNIÃO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MERCÂNICOS** CNPJ Nº 05.511.762/0001-76, restou vencedora dos itens 08, 09, 10 e 23 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais);

✓ Para Serviços Mecânicos a Empresa **SILVINO NETO AIRES CAMPELO**, CNPJ Nº 14.593.539/0001-06, restou vencedora dos itens 15, 17, 18, 19 e 21 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: 40.980,00 (quarenta mil novecentos e oitenta reais);

✓ Para Serviços Mecânicos a Empresa **RL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.971.480/0002-78, restou vencedora do item 24 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais);

✓ **EDER DE MORAIS COIMBRA - ME**, CNPJ: nº 32.208.120/0001-75 restou vencedora do item 24 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: 100.095,00 (cem mil e noventa e cinco reais);

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

✓ TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ N° 26.637.801/0001-56, restou vencedora dos itens 14 e 25 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: 35.840, 00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais); ✓

5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

5.2.1 As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes para Serviços Mecânicos estão elencadas a seguir:

5.2.1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ITEM	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HORA/ HOMEM	40	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN.FOX VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KOMBI	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	2.640,00
2	HORA/ HOMEM	30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES.FORD. PAMPA	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	1.980,00
7	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES.CHEVROLET/ SPIN	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	3.500,00
10	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO CAÇAMBA	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	142,00	14.200,00
14	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS	TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP	160,00	8.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000915

			EM VEÍCULOS PESADO PA			
16	UN./RO DA	30	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CANGAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	60,00	1.800,00
17	HORA/HOMEM	40	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	40,00	1.600,00
18	HORA/HOMEM	160	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS AS MAQUINAS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	140,00	22.400,00
19	HORA/HOMEM	45	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	42,00	1.890,00
20	HORA/HOMEM	40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E, UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	168,00	6.720,00
21	HORA/HOMEM	50	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	55,00	2.750,00
22	HORA/HOMEM	60	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170,00	10.200,00
23	HORA/HOMEM	80	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	162,50	13.000,00
24	HORA/HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RL EQUIPAMENTOS LTDA	192,00	30.720,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000916

25	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS MAQUINAS PESADA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	TRATOR TINS PEÇAS LTDA - EPP	174,00	27.840,00
26	HORA/ HOMEM	120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	187,00	22.440,00
27	HORA/ HOMEM	70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	186,00	13.020,00
28	HORA/ HOMEM	120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA COMON RAIL (BOMBAS DE ALTA PRESSÃO E BICOS ELETRÔNICOS) EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	109,00	13.080,00

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Gerenciador Município de Crixás do Tocantins, o valor total de: R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais), com os totais acima descritos.

5.2.1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	HORA/ HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, E TESTE DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN KOMBI	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	1.320,00
8	100	HORA/ HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO VW/ÔNIBUS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	128,50	12.850,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000917

9	100	HORA/ HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO VOLARE	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	133, 50	13.350, 00
16	20	UN./RO DA	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CANGAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	60, 00	1.200, 00
17	20	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	40, 00	800, 00
19	45	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	42, 00	1.890, 00
20	40	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E, UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	168, 00	6.720, 00
21	10	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	55, 00	550, 00
22	20	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170, 00	3.400, 00
23	80	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	UNIAO DIESEL COMERCIO DE	162, 50	13.000, 00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and a circular stamp at the top right.]

		OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	PECASE SERVICOS MECANICOS LTDA		
26	90 HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	187,00	16.830,00
27	60 HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	186,00	11.160,00
28	100 HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA COMON RAIL (BOMBAS DE ALTA PRESSÃO E BICOS ELETRÔNICOS) EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	109,00	10.900,00

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Participante Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins, o valor total de: R\$ 93.970,00 (noventa e três mil novecentos e setenta reais), com os totais acima descritos.

5.2.1.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	HORA/ HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN.FOX VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KO MBI	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	2.640,00
3	50	HORA/ HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	3.300,00

Beim

Monte

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000919

4	100	HORA/ HOME M	FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES RENAULT. KAGOO	SERVICO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES FIAT. STRADA/DOBLO/SIENA	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	6.600,00	
5	50	HORA/ HOME M	FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES TOYOTA. HILUX	SERVICO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES TOYOTA. HILUX	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	3.500,00	
6	50	HORA/ HOME M	FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI/L200 TRITON	SERVICO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI/L200 TRITON	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	3.500,00	
15	30	HORA/ HOME M	FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI/L200 TRITON	SERVICO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM MOTOCICLETA MARCA YAMAHA. \XTZ	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	140,00	4.200,00	
16	70	UN./R ODA	SERVICO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CANGAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	SERVICO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CANGAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	60,00	4.200,00	
17	40	HORA/ HOME M	SERVICO ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SERVICO ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	40,00	1.600,00	
20	40	HORA/ HOME M	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E, UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E, UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	168,00	6.720,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



21	60	HORA/ HOME M	PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	55,00	3.300,00
22	80	HORA/ HOME M	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170,00	13.600,00
27	30	HORA/ HOME M	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	186,00	5.580,00
28	65	HORA/ HOME M	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA COMON RAIL (BOMBAS DE ALTA PRESSÃO E BICOSELETRÔNICOS) EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	109,00	7.085,00

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Participante Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, o valor total de: R\$ 65.825,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), com os totais acima descritos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

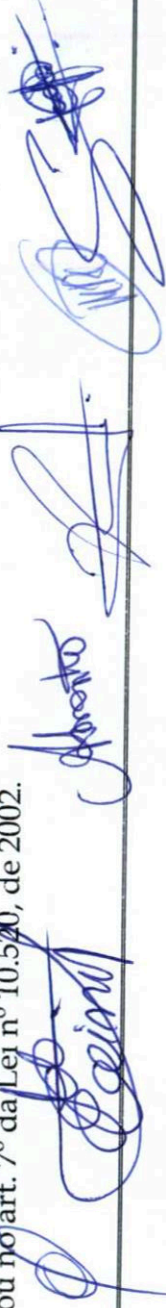
6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.





000923

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.


9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o **órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.





000925

Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Excelentíssima Srª. Prefeita do Município de Crixás do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0, 1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não



000926

ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Crixás do Tocantins.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1 Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

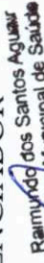
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

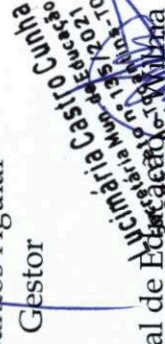
Crixás do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

Município de  Crixás do Tocantins - Ana
 Flávia Alves Silveira Monteiro
 CONTRATANTE/ÓRGÃO


GERENCIADOR



 Raimundo dos Santos Aguiar
 Secretário Municipal de Saúde
 Crixás do Tocantins - TO
 Decreto Nº 004/2021

Fundo Municipal de Saúde - Raimundo
 dos Santos Aguiar
 Gestor


 Alcimária Castro Cunha
 Secretária Municipal de Educação
 Crixás do Tocantins - TO
 Decreto Nº 004/2021

Fundo Municipal de Educação
 Ribeiro de Oliveira Alves
 Gestora

 UNIAO DIESEL-COMERCIO DE
 PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS
 DE PEÇAS E SERVIÇOS
 DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ 05.511.762/0001-76
 CONTRATADA

 SILVINO NETO **14.592.539/0001-06**
 SILVA SOARES EIRELI
 CAMPELINA 78421268104
 CONTRATADA Lote 3
 Cep: 77560-000 | Janeiro Dias
 Brejinhc da Nazaré TO

RS GUEDES CARDOSO EIRELI
 CONTRATADA


 Eder de Moraes Coimbra

32.208.120/0001-04
 EDER DE MORAIS COIMBRA
 REIS Diesel Bombas Injeção
 Av. Rio Grande CEP. 77.433-200
 St. Central GURUPI-TO

EDER DE MORAIS COIMBRA - ME
 CONTRATADA

34.350.689/0001-04
 R.S. GUEDES CARDOSO EIRELI

Av. Ulisses Guimarães, s/nº - Centre
 Zona Urbana -- Sandoiândia - TO

RL EQUIPAMENTOS
 LTDA TRATOR TINS PEÇAS LTDA -
 EPP







Prefeitura Municipal de
COXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000928

CONTRATADA

Tratortins Peças Ltda.
TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP

CONTRATADA

TRATORTINS PEÇAS LTDA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Processo Licitatório nº 022/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 007/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2021, como **ÓRGÃO GERENCIADOR** **MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Sr^a. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Sr^a. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado por seu Gestor o Sr. **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, Solteiro, portadora do CPF Nº.004.797.441-90, e do RG: nº 402.616-SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.411.347/0001-50 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado por sua Gestora a Sr^a **LUCIMARIA CASTRO CUNHA**, brasileira, secretaria municipal portador do CPF Nº. 839.521.791-91 e RG 328.778 2ª via, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



1. **UNIÃO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MERCÂNICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.511.762/0001-76, Inscrição Estadual nº 29.494.641-1, com sede à R2, 1008, QUADRA 12 LOTE 02, LOTEAMENTO ENG. WALDIR LINS CENTRO GURUPI DO TOCANTINS, Fone: (63) 3314-1266 OU 9.9249-2717, e-mail: comando.pecaservicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, (nacionalidade) BRASILEIRO, (estado civil) CASADO, (profissão) EMPRESARIO, portador do CPF nº 016.458.931-70 e RG Nº 729.737 SSP/TO CEP: 77.720-140, residente e domiciliado RUA DAS BANDEIRAS, LT: 17 QD: 06, JARDIM DAS BANDEIRAS GURUPI DO TOCANTINS;
2. **SILVINO NETO AIRES CAMPELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.593.539/0001-06, com sede à AVENIDA JK, QUADRA 38 LOTE 14, JANUARIO DIAS BREJINHO DE NAZARÉ-TO Fone: (63) 8428-2725 OU (63) 8428-2725, e-mail: jessykabarroso914@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) **SILVINO NETO AIRES CAMPELO**, (nacionalidade) BRASILEIRO, (estado civil) CASADO, (profissão) EMPRESARIO, portador do CPF nº 784.212.681-04 e RG: Nº 82671 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade BREJINHO DE NAZARÉ-TO;
3. **RS GUEDES CARDOSO EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.350.689/0001-04, Inscrição Estadual nº 294963278, com sede à, AV ULISSÉS GUIMARAES, CENTRO, SANDOLÂNDIA-TO Fone: (63) 9251-0357 CEP: 77.478-000 e-mail: grphorizonte@outlook.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, (nacionalidade) BRASILEIRA, (estado civil) CASADA, (profissão) EMPRESARIA, portador do CPF nº 959.018.843-53 e RG 014206442000-0 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de SANDOLÂNDIA-TO;
4. **EDER DE MORAIS COIMBRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia Reis Diesel Bombas Injetoras, inscrita no CNPJ/MF nº 32.208.120/0001-75, com sede na Av. Rio Grande do Sul, quadra 360, lote 02, casa 01, setor Central em Gurupi-TO, através de seu representante legal Sr. Eder de Moraes Coimbra, portador do RG nº 354 508 SSP-TO e CPF/MF nº 000.591.401-94, residente e domiciliado em Gurupi - TO;
5. **RL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.971.480/0002-78, com sede à Av. Transbrasiliana, nº 1000, sala 02, Bairro Pouso Alegre - Paraíso do To - CEP: 77.600-000 neste ato representada pelo Sr. RODRIGO RODRIGUES LEITE, como Sócio-Diretor da empresa, CPF: nº 533.176.451-72, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins;
6. **TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.637.801/0001-56, Inscrição Estadual nº 29.035.604-0, com sede à, AV SERGIPE Nº 1335, ESQ. COM A BR-153, CENTRO, GURUPI-TO Fone: (63) 3313-2300, CEP: 77.403-120 e-mail: escritorio@tratorins.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) **SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA**, brasileira,

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



empresária, portadora do CPF nº 211.839.961-87 e RG 749.687 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços nº 007/2021 e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as necessidades do órgão gerenciador, do Município de Crixás do Tocantins - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 022/2021, oriundo da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços Nº 007/2021-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 realizado em 17/08/2021, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de Preços nº 007/2021-SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Federal 7.892/2013 e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Prefeito, conforme Termo de Homologação de 23/08/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 007/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS

[Handwritten signatures and initials]



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 022/2021, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins durante sua vigência).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/ solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2** Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata..
- 3.3** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços. Lembrando nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total dos produtos fornecidas para Prefeitura, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Secretário responsável de Prefeitura Municipal.
- 4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para Prefeitura Municipal/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/ solicitações de produtos referente ao período anterior.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Leandro de Amorim

VL



4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretária de Finanças

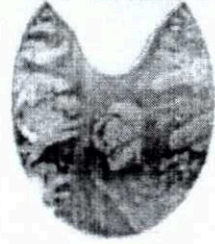
4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador, sendo o total registrado conforme descrito abaixo:

ITEM	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN, FOX, VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KOMBI	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	6.600,00
2.	HORA/ HOMEM	30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES FORD, PAMPA	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	1.980,00
3.	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES RENAULT, KAGOO	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	3.300,00
4.	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	6.600,00

Carimbo e Assinatura

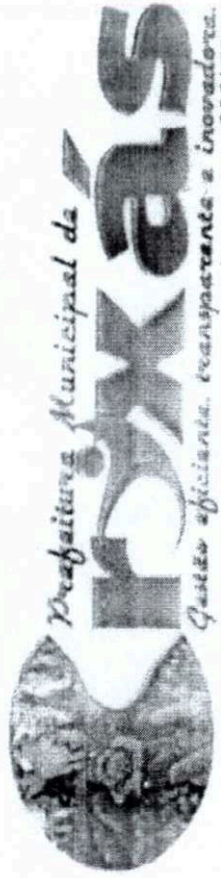


Prefeitura Municipal de
ITAPOXÁS
 Gestão eficiente, transparente e inovadora.
 2021-2024

5.	HORA/ HOMEM	50	EM VEÍCULOS LEVES FIAT. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES TOYOTA, HILUX	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	1.500,00
6.	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI/200 TRITON	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	1.500,00
7.	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES CHEVROLET/SPIN	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	1.500,00
8.	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO VW/ONIBUS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	128,50	12.850,00
9.	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO VOLARE	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	133,50	13.350,00
10.	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO CAÇAMBA	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	142,00	14.200,00
11.	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO PA CARBAGADEIRA LW300	TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP	160,00	8.000,00
12.	HORA/ HOMEM	30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE	SILVINO NETO AIRES	140,00	4.200,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



13	UN./RO DA	120	MOTOCICLETA. DETALHAMENTO TÉCNICO; REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM MOTOCICLETA. MARCA YAMAHA, XTZ.	CAMPELO 78421268104	60,00	200,00
14	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	40,00	4.000,00
15	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	140,00	400,00
16	HORA/ HOMEM	90	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	42,00	3.780,00
17	HORA/ HOMEM	120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	168,00	20.160,00
18	HORA/ HOMEM	120	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	35,00	4.200,00
19	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170,00	27.200,00
20	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	152,50	24.400,00

[Handwritten signatures and initials]

U



✓ TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.637.801/0001-56, restou vencedora dos itens 14 e 25 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: 35.840, 00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais); ✓

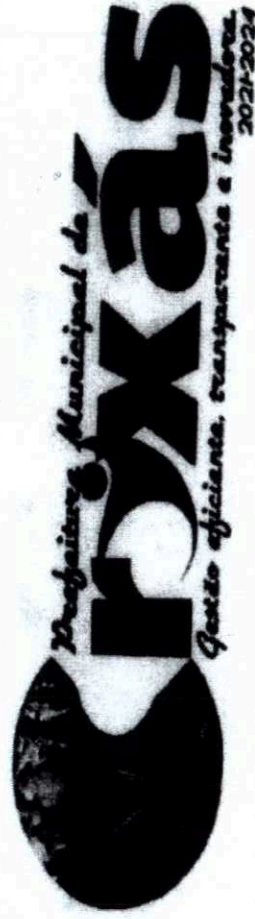
5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

5.2.1 As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes para Serviços Mecânicos estão alencadas a seguir:

5.2.1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ITEM	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HORA/ HOMEM	40	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE, DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN.FOX VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KOMBI	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	2.640,00
2	HORA/ HOMEM	30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE, DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES FORD. PAMPA	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	1.980,00
7	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE, DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES CHEVROLET/SPIN	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	3.500,00
10	HORA/ HOMEM	100	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO CAÇAMBA	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	142,00	14.200,00
14	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS	TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP	160,00	8.000,00

[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.]



			EM VEÍCULOS PESADO PA CAREGadeira LW300			
16	UN./RO DA	30	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CANGAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	60,00	1.800,00
17	HORA/ HOMEM	40	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	40,00	1.600,00
18	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS AS MAQUINAS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	140,00	22.400,00
19	HORA/ HOMEM	45	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	42,00	1.890,00
20	HORA/ HOMEM	40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E, UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	168,00	6.720,00
21	HORA/ HOMEM	50	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	55,00	2.750,00
22	HORA/ HOMEM	60	SERVIÇOS DE CAIXA DE CÂMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170,00	10.200,00
23	HORA/ HOMEM	80	SERVIÇOS DE CAIXA DE CÂMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	162,50	13.000,00
24	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CÂMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RL EQUIPAMENT OS LTDA	192,00	30.720,00

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large handwritten signature.
 - Middle right: A signature that appears to be "Monte".
 - Bottom right: A signature that appears to be "Santos".
 - Far right: A circular stamp with the text "MIO S" and a signature over it.



25	HORA/ HOMEM	160	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS MAQUINAS PESADA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	TRATORTINS PEÇAS LTDA - EPP	174,00	27.840,00
26	HORA/ HOMEM	120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	187,00	22.440,00
27	HORA/ HOMEM	70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	186,00	13.020,00
28	HORA/ HOMEM	120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA COMON RAIL (BOMBAS DE ALTA PRESSÃO E BICOS ELETRÔNICOS) EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	109,00	13.080,00

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Gerenciador Município de Crixás do Tocantins, o valor total de: R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais), com os totais acima descritos.

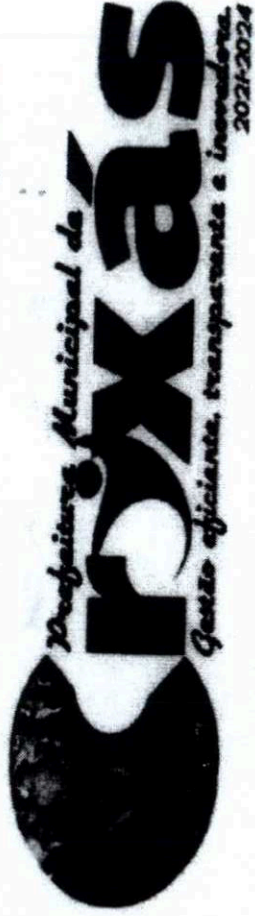
5.2.1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS						
ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	HORA/ HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGENKOMBI	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	1.320,00
8	100	HORA/ HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO VW/ÔNIBUS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	128,50	12.850,00

[Handwritten signatures and stamps]

Professores Municipais de
CRIXÁS
 Gestão eficiente, transparente e inovadora.
 2021-2024

9	100	HORA/ HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA. DETALHAMENTO TÉCNICO: SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS PESADO VOLARE	UNIAO DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	133,50	13.350,00
16	20	UN./RO DA	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CANGAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	60,00	1.200,00
17	20	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	40,00	800,00
19	45	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM TODOS OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	42,00	1.890,00
20	40	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E, UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	168,00	6.720,00
21	10	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	55,00	550,00
22	20	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170,00	3.400,00
23	80	HORA/ HOMEM	SERVIÇOS DE CAIXA DE CAMBIO E RETIFICAS DE MOTORES DE TODOS	UNIAO DIESEL COMERCIO DE	162,50	13.000,00

(Handwritten signatures and initials)



		OS VEÍCULOS PESADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	PECAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA		
26	90	HORA/HOMEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	187,00	16.830,00
27	60	HORA/HOMEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	186,00	11.160,00
28	100	HORA/HOMEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA COMON RAIL (BOMBAS DE ALTA PRESSÃO E BICOS ELETRÔNICOS) EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	109,00	10.900,00

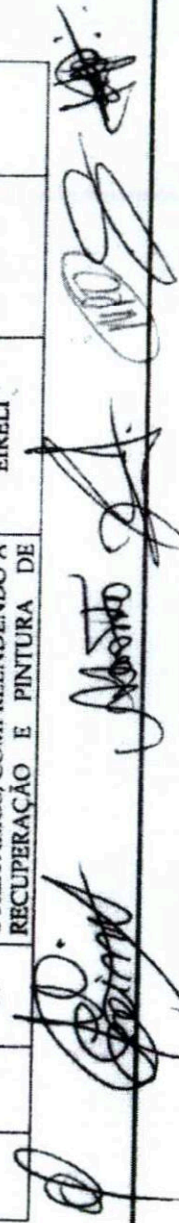
✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Participante Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins, o valor total de: R\$ 93.970,00 (noventa e três mil novecentos e setenta reais), com os totais acima descritos.

5.2.1.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	HORA/HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN.FOX VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KO MBI	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	2.640,00
3	50	HORA/HOMEM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	3.300,00

[Handwritten signatures and initials]

			FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES RENAULT.KAGOO			
4	100	HORA/ HOME M	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES FIAT.STRADA/DOBLO/SIENA	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	66,00	6.600,00
5	50	HORA/ HOME M	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES TOYOTA. HILUX	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	3.500,00
6	50	HORA/ HOME M	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LEVE. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS EM VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI/L200 TRITON	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	70,00	3.500,00
15	30	HORA/ HOME M	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MOTOCICLETA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS EM MOTOCICLETA MARCA YAMAHA. XTZ	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	140,00	4.200,00
16	70	UN./R ODA	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CANGAGEM EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS, SENDO: PEQUENOS E LEVE.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	60,00	4.200,00
17	40	HORA/ HOME M	SERVIÇOS ELÉTRICOS E VEÍCULOS EM TODOS OS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	40,00	1.600,00
20	40	HORA/ HOME M	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	168,00	6.720,00





21	60	HORA/ HOME M	PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	55,00	3.300,00
22	80	HORA/ HOME M	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170,00	13.600,00
27	30	HORA/ HOME M	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	186,00	5.580,00
28	65	HORA/ HOME M	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA COMON RAIL (BOMBAS DE ALTA PRESSÃO E BICOS ELETRÔNICOS) EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	109,00	7.085,00

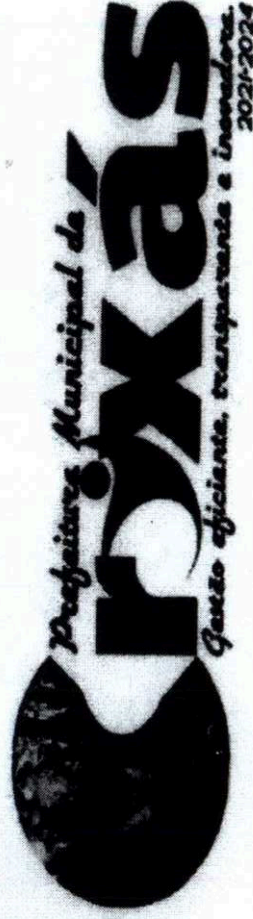
✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Participante Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, o valor total de: R\$ 65.825,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), com os totais acima descritos.

CLAUSULA BÊNITA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de

[Handwritten signatures and initials]



21	60	HORA/ HOME M	PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEICULO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) QUANDO NECESSÁRIO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	SILVINO NETO AIRES CAMPELO 78421268104	55,00	3.300,00
22	80	HORA/ HOME M	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO BEM COMO A TROCA DE FILTROS DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS.	RS GUEDES CARDOSO EIRELI	170,00	13.600,00
27	30	HORA/ HOME M	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	186,00	5.580,00
28	65	HORA/ HOME M	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA COMON RAIL (BOMBAS DE ALTA PRESSÃO E BICOS ELETRÔNICOS) EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E FUNDOS	EDER DE MORAIS COIMBRA	109,00	7.085,00

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Participante Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, o valor total de: R\$ 65.825,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), com os totais acima descritos.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de

[Handwritten signatures and initials]



6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEIIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

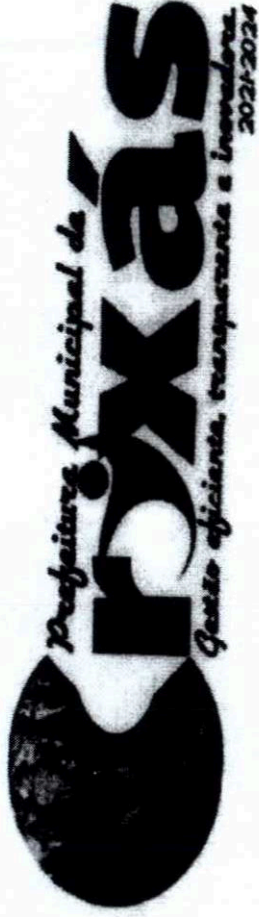
7.1 Da Fornecedorora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedorora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedorora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedorora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

[Handwritten signatures and initials]

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

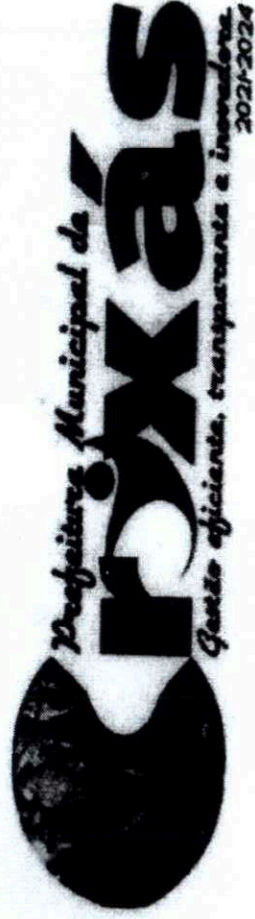
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Aberto



8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLASSE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

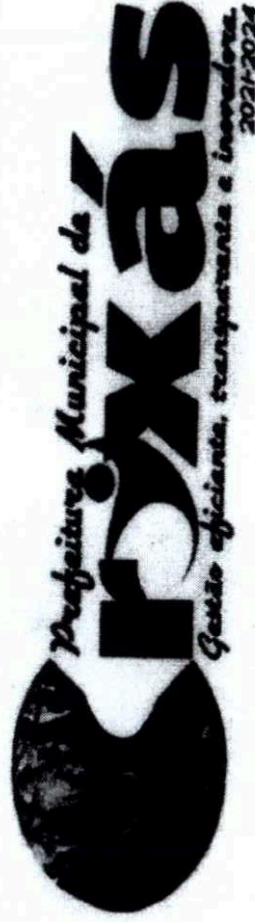
9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Adota



9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Excelentíssima Srª. Prefeita do Município de Crixás do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não

[Handwritten signatures and initials]



ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

ATA DA DECIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Crixás do Tocantins.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

[Handwritten signatures and initials]



13.1 Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Município de ~~Crixás~~ do Tocantins - Ana
Flávia Alves Silveira Monteiro
CONTRATANTE/ÓRGÃO
GERENCIADOR

Rua dos Santos Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
Zona Urbana - Gurupi - TO
CNPJ nº 08.417.000/2021

Fundo Municipal de Saúde - Raimundo
dos Santos Aguiar
Gestor

Fundo Municipal de Educação
Ribeiro de Oliveira
Gestora

Crixás do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

UNIÃO DIESEL COMERCIO DE
PEÇAS E ~~GRUPOS~~ MECÂNICOS
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 05.511.762/0001-76
CONTRATADA - 76

SILVINO NETO ~~14.593.439/0001-06~~
~~SILVINO NETO DIESEL~~
CAMPESINHO 78421268104
CONTRATADA - 36
CNPJ: 07.750.000 | Januário Dias
Bairro: Nizarete TC

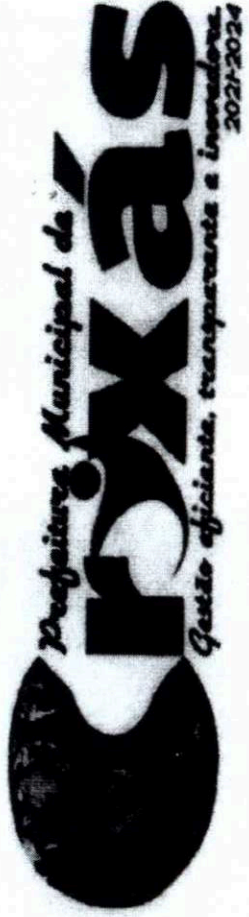
RS GUEDES CARDOSO EIRELI
CONTRATADA

DE ~~Moraes Coimbra~~
DE MORAIS COIMBRA - ME
CONTRATADA

RE EQUIPAMENTOS
LTDATRATORINS PEÇAS LTDA -
EPP

34.350.689/0001-04

R.S. GUEDES CARDOSO EIRELI
Av. Ulisses Guimarães, s/nº - Centro
Zona Urbana - Sandolândia - TO



CONTRATADA

[Handwritten signature]
TRATORINS PEÇAS LTDA - EPP

CONTRATADA

TRATORINS PEÇAS LTDA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]